



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XV | Nº 3.635

DOURADOS, MS | SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2013

17 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

Republica-se por incorreção

RESOLUÇÃO/SEMED/CVP Nº 106 /2013

“Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento aos Profissionais do Magistério e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação de Dourados, usando de suas atribuições legais e com suporte no Artigos 9º e 10º da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Promoção por Merecimento aos Profissionais do Magistério Público Municipal, com efeito a partir de 01 de JANEIRO DE 2014, relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 13 de dezembro 2013

Marinisa kiyomi mizoguchi
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO: RESOLUÇÃO/SEMED/CVP - Nº 106 /2013

MATRÍCULA	NOME	CLASE	
114762720-1	ADOALDO SPESSOTO RODELINE	B	C
79821-3	ADRIANA SILVIA ELGER FRANCISCO	B	C
66291-3	ADRIANA SOTOMA	B	C
501272-6	AGINALDO RODRIGUES	A	B
501477-4	AGLÁIDES DA SILVA BATISTA SOUZA	B	C
71441-3	ALZENIR DE JESUS BORGES NASCIMENTO	A	B
114762980-1	AMÉLIA MARTINS PIRES	B	C
114760250-2	ANA CLAUDIA DA SIVA PEREIRA BRITO	B	C
502061-4	ANA CLAUDIA SANÁBRIA DA SILVA MARQUES	A	B
114762733-1	ANA CRISTINA MATIAS DE SOUZA	B	C
500964-3	ANA PAULA DA SILVA ROSA COSTA	B	C
114760067-3	ANDRÉIA DE JESUS GOES REIS	A	B
48341-1	ANGELA FERREIRA DOS SANTOS ROSSIN	D	E
114762755-1	ANGELA MARIA LUIZ MATOZO EZEQUIEL	B	C
501501-4	ANGELA MARIA MASCARENHAS TEIXEIRA SILVA	B	C
80321-3	ANGELA MEIRICE MENDONÇA CORADINI	B	C
501503-4	ANGELITA APARECIDA DA SILVA BARROS	B	C
114763068-2	ANNA CLAUDIA FERREIRA GOES	A	B
114766110-1	ANTONILDA PEREIRA MENDES	A	B
114764842-2	ANTONIO CARLOS BARBOSA	A	B
114761162-2	ARLINDO DA SILVA MARCELINO	A	B
501480-4	AUREA CASTRO SCHNEIDER HETZEL	A	B
114766125-1	AYDEE SANCHES FERREIRA	A	B
114761022-3	BEATRIZ LOPES RUSSO SANDIM	B	C
68351-1	CARLOS JOSE DA SILVA	E	F
114762508-2	CARLOS ROBERTO DA MOTA	A	B

114762677-2	CÉLIDA ALVES DE OLIVEIRA	A	B
114762736-1	CICERA PEREIRA DA SILVA CUNHA	B	C
34911-1	CIMARA MORAES QUEIROZ	F	G
114766098-1	CINDY ROMUALDO SOUZA GOMES	A	B
62781-3	CLEIDE GASPAR ZENGO	B	C
501805-4	CLENIR GOMES FREITAS	B	C
43211-3	CREUSA FERREIRA DE OLIVEIRA	B	C
114765409-2	DAGMAR HELENA WALDOW BARBOSA	A	B
114764425-2	DAIANE ELVIRA DE SOUZA BARBOSA RODRIGUES	A	B
502038-2	DARLENE DUARTE CHAVES	B	C
80291-3	DÉBORA CRISTINA DE BARROS INAREJA	B	C
33401-1	DEBORAH SALETTE FERNANDES CRUZ	G	H
114762732-1	DENISE PAVÃ VIEGAS	B	C
80861-2	DILENE DUTRA PAULON	D	E
79211-3	DORACI DA LUZ GONSALVES	A	B
5071-1	DORCAS MASSI DE MORAIS SANTOS	E	F
147791-2	DULCINEIA PEREIRA BONETTI	B	C
501337-4	DURCELINA COELHO SANTANA	A	B
502069-2	ELAINE CRISTINA DA SILVA IAPEQUINO	B	C
35021-1	ELAINE MARIA MAGALHÃES	G	H
43571-1	ELENITA CHAVES DE FRANÇA	E	F
90440-3	ELENITA HEINRICH SCHNEIDER	B	C
151491-2	ELIANE DA SILVA GOMES OLIVEIRA	B	C
114761445-3	ÉLIDA CÍCERA BORGES DOS SANTOS	B	C
501283-5	ELIETE MOREIRA MARQUES	A	B
114761598-2	ELISA DILETA ROMANN	B	C
501854-4	ELIZABETE HONORATO OLIVEIRA	A	B
114762748-1	ELIZANGELA BATISTA DA ROCHA	B	C
501284-3	ELZA MARIA CHAVES GUIMARÃES	B	C
33381-1	EUDES NASCIMENTO DA SILVA	E	F
114761105-2	EUNICE AÉDO JERONIMO	A	B
145341-2	EURIDES PEREIRA DA SILVA AFONSO	B	C
500353-3	FABIANA FONSECA DE SOUZA PAIVA	B	C
153111-3	FLORINDA SOUZA DA SILVA	A	B
34861-1	GENI ALCARÁ MORAIS	F	G
501526-2	GENUIR CIVA FAQUI	B	C
80521-3	GILZA PITTEIRI VALDEZ	B	C
114760627-2	GISLAINE APARECIDA ALVES DE BRITO	A	B
501534-4	HILDA BETONI ALVES	B	C
501901-5	IVANETE ALVES NUNES	B	C
6311-3	IVANILDA LOBO DE MENEZES ORTEGA	B	C
114762710-1	IVETE SOUZA LIMA GARCIA	B	C
43321-3	IVO CAMPOS DA SILVA	B	C
114761671-2	IZAURA DE BARROS LOPES CARRASCOSA	B	C
85491-3	JANE DA SILVA LINS SCHMIDT	B	C
60861-3	JANETE DE SOUZA LIMA	B	C
501234-4	JIVANI DA SILVA MUNIN FERREIRA	B	C
502019-5	JOSEANE DA COSTA SOUZA	A	B
42811-2	JOSIAS AÉDO MARQUES	B	C
501835-2	JOZILENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA RAMOS	B	C

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.830-220

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Walter Ribeiro Hora	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogério Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Neire Aparecida Colman	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Gerson Schautz	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araújo	3424-3358

RESOLUÇÕES

501547-4	JUCELIA FERREIRA GONÇALVES	A	B
114762721-1	JUSSARA CANAZZA DE MACEDO	B	C
85741-1	KARINA APARECIDA GARCIA MATOS	D	E
114760501-2	KARLA GRANJA GUIMARÃES KUPFER	B	C
114762726-1	LEANDRO LIMA NARCIZO	B	C
6891-1	LEIA CARDOSO VIEIRA OLIVEIRA	G	H
114766072-1	LIDIA CARDOSO MILITÃO	A	B
501560-4	LINDÁLIA LOPES RAMOS	B	C
114762155-2	LINDAURA HERCULANO CAIRES TORRES	B	C
43601-1	LUCIANA DIRLEI VAZATTA DUARTE	E	F
72151-3	LUCIANE APARECIDA CARBONO ALONSO	B	C
114762740-1	LUCIANE CRISTINA LUZITANI	B	C
7150661-2	LUCINEIA ALVES PEDROSO	B	C
500409-3	LUZIA APARECIDA FERREIRA CÁBIA	B	C
69771-3	MARCIA HELENA SINOTTI VOLPATO	B	C
114762724-1	MARCIA REGINA FAITA	B	C
71561-3	MARCIA REGINA FERNANDES	A	B
501577-6	MARCIA REGINA NERES ROCHA	A	B
39901-4	MARCIA RODRIGUES GARCIA DA SILVA	B	C
114762723-1	MARCIA SHIZUE MATSUMOTO	B	C
501294-4	MARIA APARECIDA ALMEIDA COSTA	A	B
114765770-3	MARIA CLARA SANCHES DA SILVA CARLOS	A	B
114762737-1	MARIA ELENICE VASCONCELOS DA PAZ	B	C
114761556-3	MARIA VALDENICE NOGUEIRA	B	C
33371-1	MARILDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	G	H
8571-4	MARINEZ FELIZARDO BARTOLOMEU SOUZA	B	C
80711-5	MARIZA RODRIGUES BOEIRA VALDIVINO	A	B
501846-4	MARLED QUADRA RIQUELME	B	C
114760431-2	MARLENE CARDOSO UMBELINO	B	C
501654-4	MARLENE FIALHO GARCIA DE SOUZA	B	C
501313-2	MERCEDES GONÇALVES DE FREITAS	B	C
114763720-2	MICHELY VARGAS RODRIGUES	A	B
114762742-1	MIRIA ROSA DA SILVA	B	C
114762725-1	NÁDILLA NELLY LEAL DA SILVA	B	C
114760885-3	NEIDE AUGUSTO PEREIRA GUEDES	B	C
501587-4	NEUZELI ORTEGA PROVÁSIO AGUILIERI	B	C
501343-4	ODALEIA REGINALDO FAUSTINO SOUZA	A	B
501312-4	OTONIEL TELES DE ANDRADE JUNIOR	B	C
114761283-3	PATRÍCIA DE MATOS ROMERA	B	C
79831-2	PATRÍCIA TORALES TETILA	B	C
114766102-1	PAULA FERREIRA QUEDI TABORDA	A	B
501358-6	QUELIN CRISTINA BRAATZ AQUINO	A	B
114763479-1	RACHEL CALEGÃO COSTA	B	C
114762722-1	RENATO MARRACINI NETO	B	C
114761538-2	RENER DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	B	C
87321-4	RITA DE FÁTIMA DA COSTA AKUCEVIKIUS	B	C
114762405-3	ROMILDA FRANCISCO GÉRONIMO	A	B
501616-4	ROSA ALRAIDE DOS SANTOS ALMEIDA	B	C
80491-3	ROSANGELA ANDRADE CABRAL	B	C
33691-1	ROSANGELA GONÇALVES CESAR	G	H
501310-6	RUBENS ROSÁRIO PINHEIRO	A	B
114761332-2	SANDRA REGINA DE LIMA GOES PEREIRA	B	C
90144-5	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	B	C
35001-1	SARA BISPO KINTSCHEV	G	H
501325-5	SELMA GARCIA CONDE	A	B
500674-5	SELMA REGINA LINS DO NASCIMENTO	B	C
10031-2	SHIRLE TELES SILVA	G	H
80681-3	SIDNEY RIBEIRO DA SILVA	B	C
501326-7	SILVANIA FREITAS DONHO BENEDETTE ALVES	A	B
501352-4	SIRLEI DOBBINS DOS REIS	B	C
114760724-2	SOLAYNE SÁ NASCIMENTO	B	C
501672-4	SONIA D'ARC SOARES GIMENES	B	C
114765306-3	SUELLEN PEREIRA CORDEIRO	A	B
114762741-1	SUZANA REGINA BETT	B	C
114766145-1	TAITA ARAUJO MARTINS BEZERRA	A	B
502087-4	TANIA CRISTINA ESCAIONE DE OLIVEIRA CAPOANO	B	C
114766180-1	TATIANA RODRIGUES MONGE SILVA	A	B
114762718-1	TEREZINHA COELHO DE SOUZA	B	C
114760729-2	VERA LUCIA ALVES RODRIGUES	B	C
501650-4	VERA LUCIA PEREIRA BORGES SILVA	B	C
500569-4	VERANILZA RIBEIRO DO NASCIMENTO SANTANA	B	C
80531-3	VILMA ALVES NEVES SOBRINHO DIAS	B	C
42641-3	VILMA SARAVAL NEGRÃO DE ASSIS	B	C
147911-3	WANDA REGINA CALABRETTA STAUT	B	C
114762624-2	WILLIAM DE OLIVEIRA DUARTE	B	C

Resolução/SEMED nº 112/2013.

“Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo para o ano de 2014 nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS, e dá outras providências”.

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 214 de 25 de abril de 2013;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução/SEMED nº. 278, de 12 de março de 2004, e na Resolução/SEMED nº. 111, de 02 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO, disposto na Instrução Normativa nº 02, de 12 de março de 2004 e na Deliberação COMED nº. 001, de 21 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO, a necessidade de organização do ano escolar e do ano letivo nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino-REME.

RESOLVE:

Art. 1º. Para o cumprimento dos artigos desta Resolução compreende-se:

I. Atividade Pedagógica: é o momento de planejamento das ações educativas entre a coordenação pedagógica, direção, coordenadores de Centros de Educação Infantil Municipal e professor (a) a serem desenvolvidas no espaço escolar;

II. Reserva Técnica: são os dias não letivos definidos em calendário escolar para uso de ações do Programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação;

III. Exame Final: é parte integrante do processo educativo e tem como finalidade apurar o rendimento final do aluno;

IV. Ano Civil: é o período de tempo compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro, e que não tem necessariamente vinculação com ano letivo;

V. Ano letivo: é o período de tempo que abrange os 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, mais o tempo destinado a planejamento, reuniões, conselho escolar, conselho didático pedagógico, conselho técnico administrativo e conselho de Centro;

VI. Dia letivo: é o período de tempo que compreende toda e qualquer atividade de cunho pedagógico para desenvolvimento do currículo, devidamente planejada, respaldada na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, com presença exigível do aluno com presença e orientação do professor.

VII. Aula Programada: são atividades escolares, planejadas e orientadas pelo professor vinculadas aos conteúdos, realizadas sob a forma de hora aula programada, desenvolvida pelo aluno, individual ou coletivamente, sem a presença do professor;

VIII. Atividades Extraclasse: é toda e qualquer ação previamente estabelecida e elaborada que componha uma aula e que é executada fora do ambiente da sala de aula, com a presença e orientação do professor.

Art. 2º. O ano letivo de 2014 para os Centros de Educação Infantil Municipal deve ter duração mínima de 204 (duzentos e quatro) dias, sendo distribuídos da seguinte maneira:

I. Nos Centros de Educação Infantil Municipal:

- 200 dias letivos, no mínimo;
- 02 dias de Atividade Pedagógica;
- 02 dias de Reserva Técnica.

Art. 3º. O ano letivo de 2014 para as Unidades Escolares deve ter duração mínima de 207 (duzentos e sete) dias, sendo distribuídos da seguinte forma:

II. Nas Unidades Escolares:

- 200 dias letivos no mínimo;
- 02 dias de Atividades Pedagógicas;
- 02 de Reserva Técnica.
- 03 dias, destinados aos exames finais, no Ensino Fundamental.

Art. 4º. O ano escolar e o ano letivo, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, iniciarão em 03 (três) e 05 (cinco) de fevereiro de 2014, respectivamente:

I. os dias 03 e 04 de fevereiro de 2014 serão destinados às Atividades Pedagógicas para todos os profissionais nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil;

II. o dia 05 de fevereiro de 2014, será o início do ano letivo.

Art. 5º. Para o cumprimento total da carga horária, poderão ser utilizados até 05 (cinco) sábados como dias letivos, com exceção dos Centros de Educação Infantil.

Art. 6º. Os dias dos feriados poderão ser assegurados no Calendário Escolar como feriado ou dias letivos.

Art. 7º. O período de 30 de junho a 14 de julho de 2014, será reservado para o Recesso Escolar dos docentes e discentes dos Centros de Educação Infantil e dos docentes e discentes das Unidades Escolares.

Art. 8º. Os dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de julho serão destinados a Reserva Técnica para implementação das Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLUÇÕES

Art. 9º. O término do ano letivo nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades Escolares deverá ocorrer, no mínimo no dia 16 de dezembro de 2014 e o término do ano escolar no mínimo no dia 19 de dezembro de 2014.

Art. 10. Até o dia 10 de fevereiro de 2014, a Coordenação dos Centros de Educação Infantil Municipal e Direção das Unidades Escolares deverão encaminhar o Calendário Escolar ao Núcleo de Estatística e Supervisão Técnica.

Art. 11. A Supervisão Técnica Escolar analisará os Calendários Escolares recebidos e se constatadas inadequações, o mesmo será devolvido para as devidas correções.

§ 1º. Após análise, o Calendário Escolar será devolvido para as unidades escolares e Centros de Educação Infantil Municipal para aprovação pelo Conselho Escolar ou Conselho Técnico Administrativo ou Conselho de Centro e, posteriormente, encaminhado cópia à Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até o dia 20 de fevereiro.

§ 2º. O Calendário Escolar após apreciado pela Supervisão Técnica Escolar será encaminhado ao Centro de Educação Infantil e à Unidade Escolar, para divulgação a toda a comunidade escolar.

Art. 12. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se assim o Calendário Escolar.

§ 1º. A reposição desse dia, independente do motivo, deverá ser assegurada no bimestre da sua ocorrência;

§ 2º. Quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final do bimestre, será permitida sua reposição no bimestre subsequente;

§ 3º. Em hipótese alguma a reposição prevista para essa alteração poderá ser cumprida através de Aulas Programadas.

Art. 13. Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada, via ofício, ao Núcleo de Estatística e Supervisão Técnica com antecedência mínima de (05) cinco dias para aprovação e reorganização do calendário escolar.

Parágrafo único: A alteração do Calendário Escolar só será efetivada após a apreciação, aprovação e devolutiva da Supervisão Técnica/Departamento de Planejamento e Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Nenhum Calendário Escolar das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil Municipal poderão ser alterados por razões inerentes às decretações de pontos facultativos.

Art. 15. Compete à comunidade escolar, sob a orientação da Coordenação do Centro de Educação Infantil e da Direção da Unidade Escolar, elaborar o Calendário Escolar que deverá contemplar o disposto na legislação vigente.

Art. 16. Compete ao Supervisor Técnico Escolar, acompanhar o cumprimento da carga horária total na Matriz Curricular dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 17. A somatória das Atividades Extraclasse e das Aulas Programadas previstas no Calendário Escolar, não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do total anual dos dias letivos previstos, sendo:

I. 04 (quatro) dias para Aulas Programadas;

II. 04 (quatro) dias para Atividades Extraclasse;

III. 02 (dois) dias de Aulas Programadas para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Quando das Aulas Programadas e Atividades Extraclasse, cabe à Unidade Escolar:

I. elaborar os Projetos e Atividade Extraclasse e de Aulas Programadas e encaminhar juntamente com o Calendário Escolar para apreciação que será analisado conjuntamente com o Departamento de Ensino;

II. a Unidade Escolar somente poderá efetivá-los após a devida aprovação.

Art. 18. O cumprimento total ou parcial dos dias destinados às Aulas Programadas para a Secretaria Municipal de Educação não implicará antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

Art. 19. As Aulas Programadas e a Atividade Extraclasse deverão ser efetivadas em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa nº 02, de 12 de março de 2004.

Art. 20. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o cumprimento da carga horária prevista na Matriz Curricular e dias letivos do Calendário Escolar.

Art. 21. Cabe à Coordenação do Centro de Educação Infantil e à Direção da Unidade Escolar fazer a divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 11 de dezembro de 2013.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMED/CVP Nº 115 /2013

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Escolaridade aos Profissionais do Magistério e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação de Dourados, usando de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 7º da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, conforme relação constante no anexo, Progressão Funcional por Escolaridade ao Profissional do Magistério Público Municipal de Dourados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 23 de dezembro de 2013

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Educação

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 115 /2013

1ª Mat	2ª Mat	NOME	NÍVEL		A PARTIR DE
			DE	PARA	
114764432-1	-----	LEILA ARGUELHO DA SILVA	P-I	P-II	03/01/2014

EDITAIS**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01
001/2013 - SEMC**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e do NACE – Núcleo de Arte e Cultura faz saber que estará aberta no dia 13/01/2014, das 8h às 11h e das 13h às 16h, CHAMADA PÚBLICA para os fins de CREDENCIAMENTO de Escolas, Colégios, Academias, Clubes, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e demais instituições de ensino nas áreas de dança, teatro e artes visuais objetivando atender o PROJETO PALCO PARA TODOS que visa garantir o acesso gratuito dos alunos da Rede Municipal de Ensino às aulas de dança, artes visuais e teatro.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no dia 13/01/2014, segundo as especificações deste edital, para a Comissão de Chamada Pública instituída pelo Decreto nº 759 de 27 de novembro de 2013 no NACE – Núcleo de Arte e Cultura localizado na Avenida presidente Vargas S/Nº, Vila Tonani, nesta cidade de Dourados-MS, na data acima indicada.

A cópia do edital poderá ser obtida no endereço supracitado, gratuitamente, mediante o fornecimento, pelos interessados, de dispositivo portátil de armazenamento (pen drive) ou através do site do Município (www.dourados.ms.gov.br). Maiores informações, pelo telefone (067) 3411-7193.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Dourados em contrário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente com fundamento no art. 25,

“caput”, da referida Lei.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objetivo credenciar Escolas, Colégios, Academias, Clubes, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e demais entidades de ensino que tenham por escopo a prestação de serviços nas áreas de dança, artes visuais e teatro visando atender o PROJETO PALCO PARA TODOS, que tem por objetivo integrar alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS CURSOS/AULAS, QUANTIDADE DE ALUNOS E VALOR A SER PAGO PELA SEMC/NACE

PROJETO	MODALIDADES	VALOR POR ALUNO
PROJETO PALCO PARA TODOS	Balé	R\$ 65,00
	Aulas de 60 minutos – 2 vezes por semana.	
	Street Dance	R\$ 65,00
	Aulas de 60 minutos – 2 vezes por semana.	
	Teatro	R\$ 65,00
	Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.	
	Desenho Artístico	R\$ 65,00
	Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.	
	Desenho de Mangá	R\$ 65,00
	Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.	
	Arte para Crianças	R\$ 65,00
	Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.	

EDITAIS**2- DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar desta Chamada Pública para fins de Credenciamento qualquer pessoa jurídica que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos objetos deste Edital e que atenda a todas as suas exigências, e apresente toda a documentação exigida neste edital.

2.1.1 Consideram-se aptos a participar desta Chamada Pública todas as Escolas, Colégios, Academias, Clubes, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e demais entidades de ensino que atuem na área objeto desta Chamada.

2.2 Na data e horário previsto para o recebimento dos documentos, os interessados deverão apresentar à Comissão de Chamada Pública os seguintes documentos:

a) Registro ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e Decisão nº 705/94/TCU. (www.mps.gov.br) (www.dataprevi.com.br);

e) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. (www.caixa.gov.br);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, de acordo com a Lei nº 12440, de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (www.tst.gov.br/certidao).

g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

h) Alvará de Licença e Funcionamento ou alvará de localização e funcionamento, expedida pelo órgão competente de esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade.

i) Relação do corpo técnico dos profissionais que ministram as aulas com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de serviços ou do ato Constitutivo, Estatuto/Contrato Social em vigor, devidamente registrados e alterações (no caso de profissional ser sócio ou proprietário) dos aludidos profissionais;

j) Cópia dos Diplomas de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico (se for o caso) dos profissionais executores dos cursos e cópia dos documentos pessoais (CPF e RG)

k) O profissional para atuar no Projeto Palco para Todos (na modalidade de Balé) deverá comprovar formação específica na área com qualificação de, no mínimo, 200 (duzentas) horas;

l) Para a modalidade de Street Dance, o profissional para atuar no Projeto Palco para Todos, deverá comprovar certificado de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas;

m) Formulário de Credenciamento e Proposta de Trabalho indicando o horário dos cursos/aulas, conforme modelo constante no Anexo I e II;

n) Declaração de inexistência de fato superveniente conforme modelo constante do Anexo III;

o) Declaração referente ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV.

p) Declaração de Inexistência de vínculo empregatício com esta Prefeitura (art. 9, inciso III, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações), conforme modelo constante do anexo V.

2.3 Não será credenciado o prestador enquadrado em quaisquer das hipóteses elencadas abaixo:

a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

b) Declarados inidôneos ou punidos com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

c) Que tenha dentre seus proprietários, administradores ou dirigentes, servidor que exerça cargo ou função de chefia ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Dourados-MS;

d) Que não apresentem os documentos exigidos no presente edital;

e) Que não sejam sediados na cidade de Dourados – MS.

3. DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

3.1 Os credenciados contratados atenderão em seus próprios estabelecimentos nas condições deste edital e conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Cultura/NACE.

3.2 Os encaminhamentos serão feitos pelo NACE- Núcleo de Arte e Cultura, de acordo com a demanda de alunos e a distribuição das vagas entre os prestadores credenciados, observada a capacidade de atendimento apresentada por cada um.

3.3 Os alunos deverão ser recebidos e tratados com critérios de isonomia sem qualquer forma de discriminação.

3.4 Serão assegurados 10% das vagas aos alunos com deficiências.

3.4 A qualidade dos cursos/aulas estará sujeita à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Cultura, através do NACE- Núcleo de Arte e Cultura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO APÓS A CONTRATAÇÃO

4.1 Manter a qualidade dos cursos/aulas e sujeitar-se à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Cultura através do NACE – Núcleo de Arte e Cultura;

4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos alunos nas dependências da escola/instituição (Escolas, Colégios, Academias, Clubes, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e/ou demais entidades

de ensino);

4.3 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Cultura/NACE – Núcleo de Arte e Cultura, sendo de responsabilidade exclusiva do credenciado providenciá-la junto aos órgãos respectivos;

4.4 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Dourados/MS;

4.5 Participar de apresentações públicas quando solicitado pelo Contratante;

4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

4.7 Ministar os cursos/aulas com profissionais de qualificação técnica comprovada;

4.8 Garantir atendimento especializado e individualizado aos alunos com deficiência, quando for o caso;

4.9 Não poderão a escola/instituição credenciada (Escolas, Colégios, Academias, Clubes, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e/ou demais entidades de ensino), efetuar quaisquer cobranças de taxas, ingressos, e outros valores, quando da participação de alunos do projeto PALCO PARA TODOS em apresentações públicas diversas;

4.11. Na modalidade de balé, as escolas deverão possuir salas adequadas para a formação dos alunos com, no mínimo: barras, espelhos, piso flutuante e climatização adequada;

4.11.1. A comprovação das condições mínimas exigidas no item 4.11 será feita in loco pela Comissão de Chamada Pública até o dia 15/01/2014.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o número de alunos efetivamente matriculados, sob o controle do NACE;

5.2 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil, do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária, conforme o número de alunos matriculados, e somente após a apresentação da respectiva documentação fiscal, abaixo listada, nas alíneas “a” a “g”:

a) Três vias da Autorização de Fornecimento (AF) carimbadas e assinadas;

b) Nota fiscal com data de validade de cinco dias corridos, preenchidas conforme especificações da AF;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal (CND Municipal);

d) Certidão Negativa Tributária Estadual / WWW.sefaz.ms.gov.br

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda / INSS / www.fazenda.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros (Federal);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

h) Certificado de regularidade do FGTS – CRF.

5.3 O Município efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos feitos aos credenciados pelos serviços prestados.

5.4 O participante fica ciente que o Município de Dourados/MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento do referido contrato a ser firmado, caso seja demonstrado que a mesma possua Débitos Trabalhistas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.00 – Secretaria Municipal de Cultura

20.01 – Secretaria Municipal de Cultura

OBS.: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO 2014 ESTÁ PARA APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL.

7. FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

7.1 A contratação dos prestadores devidamente credenciados pela Comissão de Chamada Pública, na forma do presente Edital, ocorrerá mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, fundamentado no que dispõe o art. 25, “caput”, da Lei nº. 8666/93, seguindo as condições previstas neste Edital e de acordo com a Minuta do Contrato, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de escolas /instituições (Escolas, Colégios, Academias, Clubes, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e/ou demais entidades de ensino) preste os serviços no intuito de ampliar e facilitar o acesso dos alunos da Rede Municipal de Ensino na Arte e Cultura.

7.2 Em havendo mais de um prestador credenciado para a realização de determinada atividade (aula/cursos), a quantidade estimada e o respectivo limite financeiro contratual serão distribuídos e divididos de forma isonômica e proporcional para cada prestador antes da contratação, levando-se em consideração a capacidade de atendimento de cada um, conforme a oferta de demanda aprovada durante o credenciamento.

7.2.1 A divisão do número de vagas ficará a cargo da Comissão de Chamada Pública e conforme a demanda de alunos inscritos.

7.3 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador credenciado, por motivo de qualquer ordem, deverá ser assinado Termo de Desistência (em formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal de Dourados).

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O instrumento contratual terá vigência de 10 (dez) meses contados a partir de sua assinatura.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

EDITAIS

9.1 Na hipótese de credenciado inadimplir, total ou parcialmente, em suas obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Cultura poderá suspender, imediatamente, os encaminhamentos e, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, rescindir o contrato e descredenciar o prestador, a bem do interesse público.

9.2 Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

9.2.1 cobrar qualquer sobretaxa ao previsto na Tabela para a execução dos cursos/aulas;

9.2.2 Solicitar qualquer tipo de doação.

9.3 O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer cidadão ou candidato ao credenciamento poderá impugnar o presente edital de Chamada Pública. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos fora do prazo legal.

10.2 Os candidatos ao credenciamento terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso contra a inabilitação, contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

10.3 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de 02 (dois) dias, e a decisão final competirá ao Secretário Municipal de Cultura.

10.4 A falta de manifestação imediata e imotivada importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo de Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado e contratado, implicará na rescisão do contrato e descredenciamento do interessado do Banco de Prestadores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dourados.

11.3 A homologação do resultado do credenciamento não implicará em direito futuro.

11.4 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto desta Chamada serão resolvidos pela Comissão da Chamada Pública.

11.5 O foro da comarca de Dourados – MS é competente para dirimir questões referentes a este edital de Chamada Pública, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Dourados - MS, 03 de dezembro de 2013.

Carlos Fábio Selhorst dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I**Formulário de Credenciamento**

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Cultura,

A Entidade/Empresa _____ com sede na Rua _____ CEP:79800-000, Dourados (MS), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, vem solicitar seu credenciamento para futura contratação no PROJETO PALCO PARA TODOS, objetivando a realização de Curso/Aula na área de _____ nos termos do Edital de Chamada Pública n.º _____/20_____/SEMC/NACE, nas seguintes especialidades:

Dourados, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO II**Proposta de Trabalho**

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Cultura,

A Entidade/Empresa _____ com sede na Rua _____ CEP:79800-000, Dourados (MS), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, vem apresentar sua proposta de trabalho para fins de credenciamento nos termos do Edital de Chamada Pública n.º _____/20_____/SEMC/NACE:

Projeto:	
Local do Curso/Aula:	
Horário das Aulas:	
Número de vagas reservadas para os alunos da Rede Municipal de Ensino:	
Informações adicionais: (opcional)	

Dourados, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO III**Declaração de inexistência de fato superveniente**

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura,

A Entidade/Empresa _____ com sede na Rua _____ CEP:79800-000, Dourados (MS), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, por seu representante final abaixo assinado, titular do RG n.º _____-SSP/_____, e inscrito no CPF _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para o seu credenciamento nos termos do Edital de Chamada Pública n.º _____/20_____/da Secretaria Municipal de Cultura/NACE, e manifesta-se ciente da obrigação de informar ocorrências posteriores para a mesma finalidade.

Dourados, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO IV**Declaração art. 7º, XXXIII da Constituição Federal**

A Entidade/Empresa _____ com sede na Rua _____ CEP 79800-000, Dourados (MS), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, por seu representante final abaixo assinado, titular do RG n.º _____-SSP/_____, e inscrito no CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Dourados, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO V**Declaração De Inexistência De Vínculo Empregatício**

A Entidade/Empresa _____ com sede na Rua _____ CEP:79800-000, Dourados (MS), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, declara para fins do disposto no art. 9, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que não possui vínculo empregatício com esta Prefeitura.

Dourados, ____ de _____ de 20 ____.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o município de Dourados, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura através do NACE – Núcleo de Arte e Cultura e _____, em decorrência da chamada pública N.º _____, processo de inexigibilidade de licitação N.º _____/201__.

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 03.155.926/0001-44, com sede na Rua Coronel Ponciano, 1.700, Parque dos Jequitibás, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e NACE – Núcleo de Arte e Cultura, através de seu Secretário, o(a) Senhor(a) Carlos Fábio Selhorst dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação da parte contratada), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações, o Processo de Chamada Pública nº. 001/2013 da Secretaria Municipal de Cultura decorrente da Inexistibilidade de Licitação n.º _____/20_____, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de instituição de ensino na área de _____ visando atender o PROJETO PALCO PARA TODOS que tem a finalidade de integrar alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

PROJETO	MODALIDADES	Nº VAGAS	VALOR POR ALUNO	
PROJETO PALCO PARA TODOS	Balé Aulas de 60 minutos – 2 vezes por semana.		R\$ 65,00	
	Street Dance Aulas de 60 minutos – 2 vezes por semana.		R\$ 65,00	
	Teatro Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.		R\$ 65,00	
	Desenho Artístico Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.		R\$ 65,00	
	Desenho de Mangá Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.		R\$ 65,00	
	Arte para Crianças Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.		R\$ 65,00	

EDITAIS**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

02.01. O Contratante pagará à Contratada a importância de até R\$ 65,00, correspondente ao número de alunos matriculados no curso/aula pelo período contratado.

02.02. O Contratante pagará mensalmente à Contratada valor correspondente ao número de alunos efetivamente matriculados no curso/aula contratado e desde que comprove a frequência do aluno neste período.

02.03. O Valor Total do Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

03.01. O presente contrato terá a duração de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

04.01 O pagamento pelos serviços prestados pela Contratada será efetuado mensalmente até o 5º dia útil mediante depósito em conta bancária, conforme o número de alunos matriculados e somente após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

04.02. Caso se constate erro ou irregularidade nas Notas Fiscais, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-los para as devidas correções, ou aceitá-los, com a glosa da parte que considerar indevida.

04.02.01. Na hipótese de devolução, as Notas Fiscais serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento das condições contratuais.

04.03. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

04.04. O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

05.01. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

05.02. A eventual mudança de endereço do local de prestação dos serviços ora contratados será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de mantê-los, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

05.03. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA fica vinculada à Proposta de Trabalho apresentada durante seu credenciamento, sendo que qualquer alteração, durante a vigência contratual, deverá ser devidamente justificada e submetida à análise da Comissão de Chamada Pública, que poderá requerer parecer técnicos da Secretaria Municipal de Cultura/NACE para analisar o pedido da Contratada.

05.04. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.00 – Secretaria Municipal de Cultura

20.01 – Secretaria Municipal de Cultura

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I – Manter a qualidade dos cursos/aulas e sujeitar-se à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Cultura através do NACE – Núcleo de Arte e Cultura.

II – Responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros e aos alunos durante a execução das aulas.

III – Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Cultura – Núcleo de Arte e Cultura.

IV – Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Dourados-MS.

V – Participar de apresentações públicas quando solicitado pelo Contratante.

VI – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

VIII – Ministras os cursos/aulas com profissionais de qualificação técnica comprovada.

IX – Reservar 10% (dez por cento) das vagas aos alunos com deficiência garantindo-lhes atendimento especializado e individualizado.

X – Apresentar mensalmente ao Contratante controle de frequência dos alunos matriculados.

XI – Ministras as aulas com profissionais da área devidamente comprovado, sob pena de rescisão contratual.

XII – Não poderão a escola/instituição credenciada, efetuar quaisquer cobranças de taxas, ingressos, e outros valores, quando da participação de alunos do projeto NACE, em apresentações públicas diversas;

XIV – Na modalidade balé, as escolas deverão possuir salas adequadas para a formação dos alunos com, no mínimo: barras, espelhos, piso flutuante e climatização adequada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I – Fiscalizar o presente Contrato através do Setor Competente do Contratante;
II – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

III – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado;

IV – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

VI – Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

VIII – Aplicar as penalidades legais e Contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência, por escrito, quando praticar as irregularidades de pequena monta;

II – multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil da data fixada para seu início, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços/produtos;

II.a – multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor do contrato, contado a partir da ciência do Contratante em caso de interrupção injustificada da execução na vigência do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município de Dourados, por prazo não superior a dois anos, caso deixe de recolher aos cofres públicos as multas aplicadas de acordo com o inciso II deste item;

IV – declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com o município de Dourados enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso II deste item, no caso de não cumprimento das obrigações assumidas.

V – Rescisão contratual nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8666/93.

VI – Suspensão temporária do serviço de ofício, quando houver apuração de denúncia de irregularidade ou fraude na execução dos serviços contratados, ou ainda, como medida cautelar em processo administrativo aberto pela Contratante para apurar denúncia de irregularidade, o que implicará no bloqueio da agenda do prestador.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, observando o disposto nos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº. 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.

9.2. A notificação que dará ciência à CONTRATADA de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.

9.2.1. A CONTRATADA, uma vez cientificada de que lhe foi imposta penalidade, terá o direito de recorrer, observando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Sendo aplicada a multa especificada nos incisos II e II.a do item 09.01 deverá a CONTRATADA recolher o valor da mesma na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dourados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da entrega da notificação, sendo que, em hipótese de não pagamento, a cobrança da mesma deverá ser feita após sua inscrição em dívida ativa e mediante processo judicial de execução fiscal.

9.4. Quaisquer outras multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre com a observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo à CONTRATADA, em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

10.1.1. Sem prejuízo dos casos previstos nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de forma unilateral quando, diante de constatação levada a efeito pela Contratante, restar demonstrado que a CONTRATADA não vem cumprindo satisfatoriamente os serviços ora contratados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.2. O inadimplemento ou inexecução total ou parcial dos serviços nos prazos propostos e contratados, para o início dos serviços prestados, caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

10.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Fica expressamente proibido a subcontratação total ou parcial deste contrato.

EDITAIS**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Salvo as possíveis hipóteses de alteração unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, decorrentes das normas de direito público vigentes, o presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
- c) na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinada pelos representantes legais das partes, na forma da Lei 8.666/93, excetuando-se as hipóteses de reajuste de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será por escrito, mediante troca de ofícios e correspondências devidamente registradas.

13.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e às demais disposições aplicáveis aos contratos administrativos.

13.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE e a CONTRATADA não houverem, por escrito, se declarado de acordo.

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de Chamada Pública nº. 001/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESCREDECIMENTO

15.1 Na hipótese do credenciado inadimplir, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, a administração poderá suspender, imediatamente, os encaminhamentos e, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e descredenciar o prestador, a bem do interesse público.

15.2 Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

- 15.2.1 Cobrar qualquer sobretaxa ao previsto na Tabela a para a execução dos cursos/aulas.
- 15.2.2 Solicitar qualquer tipo de doação.
- 15.2.3 O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições

fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado pelo Contratante, através de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Dourados (MS) para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, ou de sua interpretação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Dourados, ____ de ____ de 20 ____

Secretário(a) Municipal de Cultura

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº. RG nº.

EDITAL Nº.68, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS DO 10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2013 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E FUTURA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELA FUMSAHD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados (FUMSAHD), por meio de seu Representante, com suporte no Edital nº. 65, de 09 de dezembro de 2013, que estabelece normas e condições para o 10º Processo Seletivo Simplificado/2013, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº. 3.626, de 11 de dezembro de 2013, e Edital nº. 67 de 18 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº. 3.633, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o resultado preliminar da prova de títulos do 9º Processo Seletivo Simplificado/2013, para formação de cadastro de reserva e futura contratação temporária pela FUMSAHD e dá outras providências,

RESOLVE:

I – DIVULGAR e HOMOLOGAR o resultado definitivo da Prova de Títulos do 10º Processo Seletivo Simplificado/2013, contendo os nomes dos candidatos em ordem decrescente de classificação, na forma do Anexo I.

II – CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II a comparecer até o dia 03 de janeiro de 2014 entre as 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas na Unidade de Recursos Humanos da Fundação, sito a Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, para entrega dos documentos e assinatura do contrato temporário, sob pena de desclassificação.

III. Os candidatos deverão apresentar os documentos constante no Anexo III.

IV – As demais disposições do Edital nº. 65, de 09 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº. 3.626, de 11 de dezembro de 2013, permanecem inalteradas.

Dourados/MS, 26 de dezembro de 2013.

Roberto Djalma Barros
Diretor Superintendente da FUMSAHD

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
TABELA DE CARGOS NÍVEL MÉDIO

CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sueli da Silva Reis Anjos	Técnico de Enfermagem	100	1º
Dirce de Assunção Lima	Técnico de Enfermagem	100	2º
Lucicreide Sanches Rodrigues	Técnico de Enfermagem	100	3º
Angélica Maria Zanon Besen	Técnico de Enfermagem	80	4º
Ivone da Silva Rodrigues	Técnico de Enfermagem	80	5º
Rosângela Coqueiro Claro	Técnico de Enfermagem	80	6º
Valquíria Alves	Técnico de Enfermagem	80	7º
Marleide Gomes de Pinho	Técnico de Enfermagem	80	8º
Janaina Oliveira Botelho	Técnico de Enfermagem	80	9º
Denise Viana dos Santos	Técnico de Enfermagem	80	10º
Anselma Patrícia Rêgo	Técnico de Enfermagem	75	11º
Silvania Coelho da Silva	Técnico de Enfermagem	75	12º
Aurenia Carlotto da Silva	Técnico de Enfermagem	70	13º
Sueli Aragão	Técnico de Enfermagem	70	14º
Andréia Pires Dias Claro	Técnico de Enfermagem	70	15º
Miriam Alves	Técnico de Enfermagem	70	16º
Andréia Gonçalves Pereira	Técnico de Enfermagem	70	17º
Célia Cristina Figueiredo Cristaldo	Técnico de Enfermagem	70	18º
Jocineia Regina da Silva	Técnico de Enfermagem	70	19º
Cristiane Freitas da Silva	Técnico de Enfermagem	65	20º
Vilma dos Santos Martins	Técnico de Enfermagem	65	21º
Fabiane Cristina da Fonseca Rocha	Técnico de Enfermagem	65	22º
Maria de Lourdes Souza Cheri	Técnico de Enfermagem	65	23º
Eliza Regina Teixeira	Técnico de Enfermagem	60	24º
Eliane Salvíno de Souza	Técnico de Enfermagem	60	25º
Cassiano Aparecida Gimenez de Aquino	Técnico de Enfermagem	60	26º
Caroline Marcela Símplicio	Técnico de Enfermagem	60	27º
Andréia Munhoz Cáceres	Técnico de Enfermagem	60	28º
Juscelia dos Santos	Técnico de Enfermagem	60	29º
Patrícia Albuquerque Barbosa	Técnico de Enfermagem	60	30º
Gregária Davalo de Oliveira	Técnico de Enfermagem	35	31º
Fábia Kimura Coelho	Técnico de Enfermagem	30	32º
Claudir Marques Gomes	Técnico de Enfermagem	25	33º
Amélia Aparecida Escorse de Souza	Técnico de Enfermagem	20	34º
Vera Lucia Soares Vidal	Técnico de Enfermagem	20	35º
Patrícia Tenório Delgado	Técnico de Enfermagem	20	36º
Marilza de Jesus Lima	Técnico de Enfermagem	20	37º
Joilso Fabiano de Oliveira	Técnico de Enfermagem	20	38º
Maria Vandilene da Silva Souza	Técnico de Enfermagem	15	39º
Juliana Gomes da Silva	Técnico de Enfermagem	15	40º

EDITAIS

Sonia Maria Benicio Oliveira	Técnico de Enfermagem	10	41º
Mary Garcia Pereira Duarte	Técnico de Enfermagem	10	42º
Abegair Fernandes de Araujo Rodrigues	Técnico de Enfermagem	10	43º
Solange Dias Rodrigues Braga	Técnico de Enfermagem	10	44º
Edinei Fernandes Ribeiro	Técnico de Enfermagem	10	45º

ANEXO II
1º CONVOCAÇÃO
TABELA DE CARGOS NÍVEL MÉDIO

CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sueli da Silva Reis Anjos	Técnico de Enfermagem	100	1º
Dirce de Assunção Lima	Técnico de Enfermagem	100	2º
Lucicreide Sanches Rodrigues	Técnico de Enfermagem	100	3º
Angélica Maria Zanon Besen	Técnico de Enfermagem	80	4º
Ivonete da Silva Rodrigues	Técnico de Enfermagem	80	5º
Rosângela Coqueiro Claro	Técnico de Enfermagem	80	6º
Valquíria Alves	Técnico de Enfermagem	80	7º
Marleide Gomes de Pinho	Técnico de Enfermagem	80	8º
Janaina Oliveira Botelho	Técnico de Enfermagem	80	9º
Denise Viana dos Santos	Técnico de Enfermagem	80	10º
Anselma Patrícia Rêgo	Técnico de Enfermagem	75	11º
Silvania Coelho da Silva	Técnico de Enfermagem	75	12º
Aurenia Carloto da Silva	Técnico de Enfermagem	70	13º
Sueli Aragão	Técnico de Enfermagem	70	14º
Andréia Pires Dias Claro	Técnico de Enfermagem	70	15º
Miríia Alves	Técnico de Enfermagem	70	16º
Andréia Gonçalves Pereira	Técnico de Enfermagem	70	17º
Célia Cristina Figueiredo Cristaldo	Técnico de Enfermagem	70	18º

Jocineia Regina da Silva	Técnico de Enfermagem	70	19º
Cristiane Freitas da Silva	Técnico de Enfermagem	65	20º
Vilma dos Santos Martins	Técnico de Enfermagem	65	21º
Fabiane Cristina da Fonseca Rocha	Técnico de Enfermagem	65	22º
Maria de Lourdes Souza Cherr	Técnico de Enfermagem	65	23º

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA) EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

Documentos: 01 (uma) Cópia de:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função.
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar), se for o caso;
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); (somente é permitido em nome do próprio servidor ou pai, mãe e esposo (a));
- 01 (uma) fotografia recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Certidão Negativa do CPF
- Conta Bancária Banco do Brasil C/C
- Atestado Médico de aptidão para exercício da função

* Todos os documentos deverão ser apresentados em um via, que serão autenticados no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, o contido no processo de dispensa de licitação n. 181/2013 que objetiva a contratação com A.F. COELHO - ME, CNPJ 14.600.844/0001-88, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Dourados-MS, em 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Nogueira Faria
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a reabertura de prazo do certame licitatório em epígrafe, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo n.º 383/2013/DL/PMD, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - LOCAL: LOTEAMENTO SOCIAL ESTRELA GUASSU/MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS", a ser processado e julgado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123/06 e das normas contidas no edital. A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 13/01/2014 (treze de janeiro do ano de dois mil e catorze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). O Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Dourados (MS) ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. O edital com seus elementos constitutivos encontra-se disponível para consulta no sítio oficial do Município de Dourados www.dourados.ms.gov.br - "link" Licitações e somente poderá ser adquirido e retirado pelos interessados no Departamento de Licitação, mediante o ressarcimento da taxa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3411-7693 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@dourados.ms.gov.br.

Dourados (MS), 23 de dezembro de 2013.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 029/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto n.º 011, de 16 de janeiro de 2013, por intermédio da Presidenta, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 335/2013/DL/PMD, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A BANDA MUNICIPAL, que teve como vencedora a proponente: MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, nos itens 01 ao 07. Informa ainda, que fundamentada no artigo 109, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal às licitantes interessadas, sendo que após seu decurso, será o processo de licitação submetido à consideração da autoridade competente, para fins de adjudicação do objeto em favor da empresa retromencionada e homologação do mesmo para que dele provenham seus efeitos legais.

Dourados (MS), 14 de novembro de 2013.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 042/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto n.º 011, de 16 de janeiro de 2013, por intermédio da Presidenta, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 323/2013/DL/PMD, tendo por objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, que teve como vencedora a proponente CARREIRO & FERREIRA LTDA - ME, no lote 01. Informa ainda, que fundamentada no artigo 109, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal às licitantes interessadas, sendo que após seu decurso, será o processo de licitação submetido à consideração da autoridade competente, para fins de adjudicação do objeto em favor da empresa retromencionada e homologação do mesmo para que dele provenham seus efeitos legais.

Dourados (MS), 22 de outubro de 2013.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 045/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto n.º 011, de 16 de janeiro de 2013, por intermédio da Presidenta, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 255/2013/DL/PMD, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE AVENTAL E TOUCA A SEREM UTILIZADOS PELAS MERENDEIRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, que teve como vencedora a

LICITAÇÕES

proponente K.A BARBOSA E CIA LTDA, nos itens 01 e 02. Informa ainda, que fundamentada no artigo 109, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal às licitantes interessadas, sendo que após seu decurso, será o processo de licitação submetido à consideração da autoridade competente, para fins de adjudicação do objeto em favor da empresa retromencionada e homologação do mesmo para que dele provenham seus efeitos legais.

Dourados (MS), 24 de outubro de 2013.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 048/2013**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 011, de 16 de janeiro de 2013, por intermédio da Presidenta, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 301/2013/DL/PMD, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE VIOLÃO E ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO, OBJETIVANDO ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS, que teve como vencedora a proponente MÁRCIA DA ROCHA CARRION - ME, nos itens 01 e 02. Informa ainda, que fundamentada no artigo 109, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal às licitantes interessadas, sendo que após seu decurso, será o processo de licitação submetido à consideração da autoridade competente, para fins de adjudicação do objeto em favor da empresa retromencionada e homologação do mesmo para que dele provenham seus efeitos legais.

Dourados (MS), 30 de outubro de 2013.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 012, de 16 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 215/2013/DL/PMD, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE", que teve como vencedora e adjudicatária no item/ lote 01, a proponente C. CARDOSO BARBOSA - ME.

Dourados (MS), 02 de outubro de 2013.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 012, de 16 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 247/2013/DL/PMD, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA", que teve como vencedora e adjudicatária no item/ lote 01, a proponente BIOESTÉRIL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

Dourados (MS), 02 de dezembro de 2013.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 012, de 16 de janeiro de 2013, torna público a reabertura de prazo do certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, relativo ao Processo nº 367/2013/DL/PMD, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 1.6 - HATCH, ZERO QUILOMETRO, OBJETIVANDO ATENDER A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE DOURADOS-AGETTRAN NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE DURADOS (MS)", a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 10/01/2014 (dez de janeiro do ano de dois mil e catorze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). O edital com seus elementos constitutivos encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados www.dourados.ms.gov.br - "link" Licitações; e alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congêneres), ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: pregao@dourados.ms.gov.br.

Dourados (MS), 16 de dezembro de 2013.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, relativo ao Processo nº 271/2013/DL/PMD, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS)", a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, Decreto Municipal nº 368/09, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 13/01/2014 (treze de janeiro do ano de dois mil e catorze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). O edital com seus elementos constitutivos encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados www.dourados.ms.gov.br - "link" Licitações; e alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congêneres), ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: pregao@dourados.ms.gov.br.

Dourados (MS), 26 de dezembro de 2013.

Walter Benedito Carneiro Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATOS**EXTRATO
DECISÃO FINAL APÓS APECIAÇÃO DE DEFESA DA CONTRATADA
APRESENTADA POR MEIO DE PEÇA IMPUGNATÓRIA**

Processo Administrativo nº: 18.2013
Requerente: Departamento de Gestão Estratégica do SUS
Requerida: Associação Beneficente Douradense

O Secretário Municipal de Saúde de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

Com fulcro no item 04.09 da Cláusula Quarta do Contrato n. 399/2010, examos as decisões abaixo, publicadas no Diário Oficial do Município n. 3599 de 01/11/2013:

I - pela realização de desconto no importe de R\$ 249.743,34 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) no pagamento do item de incentivo à gestão previsto no Contrato n. 399/2010, relativa à avaliação trimestral (setembro, outubro e novembro/2012), realizada pela Comissão Especial de Acompanhamento, segundo Ata de 04/04/2013 e Relatório de Auditoria n. 102, ensejando desconto em parcela única no pagamento do Contrato n. 399/2010.

II - pela realização de desconto no importe de R\$ 281.243,34 (duzentos e oitenta e um mil reais duzentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) no pagamento do item de incentivo à gestão previsto no Contrato n. 399/2010, relativa à avaliação trimestral (dezembro/2012; janeiro e fevereiro de 2013), realizada pela Comissão Especial de Acompanhamento, segundo Ata de 20/05/2013 e Relatório de Auditoria n. 108, que deverá ser descontado em parcela única em pagamento do Contrato n. 399/2010.

Das referidas decisões a Contratada foi notificada em 07/11/2013, a apresentar sua manifestação no prazo de 5 dias úteis. Solicitou dilação de prazo em 11/11/2013 por meio da Correspondência n. 668/2013, com deferimento parcial do pedido concedendo-lhes o prazo de mais 5 dias úteis, conforme Ofício n. 600/2013.

A Contratada apresentou manifestação impugnativa a qual foi devidamente apreciada, e, com base na defesa apresentada por meio de peça impugnatória, a qual não conseguiu justificar a impossibilidade da Contratada em cumprir as metas de qualidade estabelecidas no Plano Operativo do Contrato n. 399/2010, relativas às competências de (set. out. e nov/2012) e (dez/2012, jan. e fev/2013), razão pela qual, DECIDO pela manutenção das decisões proferidas anteriormente de desconto, publicadas na p. 20. Do Diário Oficial n. 3599 de 01/11/2013, em todos os seus termos.

EXTRATOS

Para ciência dos interessados.

Dourados – MS, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Nogueira Faria
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PROCESSO

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município - PreviD
CONSIDERANDO o contido no Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2013/PREVID, bem como o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Fica dispensada de licitação a contratação de serviços de confecção de uniformes feminino e masculino, sob medida para padronização dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2013/PREVID.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.00.- Secretaria Municipal de Administração

07.02.- Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD

09.272.124 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

2.075 - Manutenção das Atividades do IPSSD

33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

33.90.36.13- Serviços de Confecção e Costura

Fonte 103000 Ficha 994

Período da Contratação: 12 (doze) meses

Valor Total da Contratação: R\$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 603/2011/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS

NHY Serviços Ltda – ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 192/2011.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido por mais 03 (três) meses, com início em 31/12/2013 com previsão de vencimento em 31/03/2014, bem como um acréscimo ao valor contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados/MS, 09 de Dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2012/DL/PMD

CONTRATADA:

Bioestéril Central de Esterilização Ltda.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 007/2012.

OBJETO: Faz-se necessário a alteração da qualificação do Contratante no preâmbulo do contrato, passa a constar da seguinte forma: “O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.896.863/0001-30, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecida na Rua Coronel Ponciano, 900, Parque dos Jequitibás, por meio de seu Secretário SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Dourados/MS denominado Contratante”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados (MS), 11 de Dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2013/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Adriane Marques Fernandes - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 078/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos objetivando atender ao Projeto “Academia ao Ar Livre”, com recursos provenientes do Convênio nº 19.992/2012-163/2012, celebrado com o Governo de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.301.14. – Atendimento Básico a Saúde

1035. – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos para USB e UBSP

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

44.90.52.22. – Outros Materiais Permanentes

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2013/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Comercial T & C Ltda – EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 086/2013.

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos (bebedouro e condicionador de ar), objetivando atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01. – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

03.02. – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

14.422.108. – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental

2113. – Implementação de Programas de Defesa do Consumidor

44.90.52.00. – Equipamento e Material Permanente

44.90.52.26. – Aparelhos ou Equipamentos de Refrigeração e Similares

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2013/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados

F. B. M. Indústria Farmacêutica Ltda - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 106/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de prescrição médica, manutenção de Sistema de Infusão Contínua de Insulina, em cumprimento a ação judicial sob o nº 002.08.004203-3 em benefício da paciente Isabela Maria Caldas Ventura e da ação judicial sob o nº 002.08.014590-8, em benefício da paciente Lorena Carbonaro Veríssimo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.122.11. – Gestão Administrativa

2082. – Suporte Administrativo

10.303.16. – Assistência Farmacêutica

2097. – Manutenção da Assistência Farmacêutica

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

33.90.32.10 – Produtos ou Materiais de Prescrição Médica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.175,45 (dezesesseis mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2013/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Só Festas Locações e Tendas Ltda – ME.

PROCESSO: Convite nº 052/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de bens estruturais, objetivando atender a Secretaria Municipal de Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.00. – Secretaria Municipal de Cultura

20.01. – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.118. – Programa de Popularização da Cultura e do Lazer

2140. – Promoção e Difusão de Eventos Culturais

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.229,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATOS**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **01 DE NOVEMBRO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
7564	FABIANA PEIXOTO BARBOSA	1715/2013	15	23/10/2013	06/11/2013			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
00000004151001	APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	1693/2013				60	04/12/2013	01/02/2014
000114760694001	CARLA BECKER	1694/2013	45	18/12/2013	31/01/2014			
000000501705001	IZABEL LEMES DA SILVA	1695/2013	13	19/12/2013	31/12/2013			
000000501860001	JUCILENE PINHA DA SILVA CAPILE	1696/2013				26	06/12/2013	31/12/2013
000000501737002	KENIA REGINA CAETANO DA SILVA	1697/2013				30	30/11/2013	29/12/2013
000114761438001	LEIA CARDOSO DE JESUS SOUZA	1698/2013	15	18/12/2013	01/01/2014			
000000150351003	MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOZA	1699/2013	15	21/12/2013	04/01/2014			
000114760394001	MARIA DE LOURDES ORRIGO DOS SANTOS	1700/2013				15	03/12/2013	17/12/2013
000114761332002	SANDRA REGINA DE LIMA GOES PEREIRA	1701/2013				61	31/12/2013	01/03/2014

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **11 DE DEZEMBRO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000114763561002	ADAO VIEGAS MARTINS	1702/2013				30	10/12/2013	08/01/2014
000000501742001	LENICE CASADIAS	1703/2013				10	09/12/2013	18/12/2013
000000007911001	MARIA DINA DA SILVA	1704/2013				32	30/11/2013	31/12/2013
000000031451001	MONICA LUIZE DE LUCIA CARNEIRO	1705/2013				24	08/12/2013	31/12/2013
000000151091003	VERA LUCIA DOS SANTOS SANTIAGO SOUZA	1706/2013				30	05/12/2013	03/01/2014

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000114764448001	NELY ALMEIDA DE MATTOS	1707/2013	60	12/12/2013	09/02/2014			
000000148631002	RAMONA VICENTA RAMOS BARBOSA	1708/2013	23	09/12/2013	31/12/2013			
000000500993005	VERA LUCIA DA SILVA ALEM	1709/2013				15	13/12/2013	27/12/2013

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000004741001	CLINEIDE RODRIGUES ARAUJO	1710/2013	45	24/12/2013	06/02/2014			
000114761931001	IDAIR LEMOS DE MOURA	1711/2013	14	12/12/2013	25/12/2013			
000000002591001	JANIA DORALICE DE SOUZA MACHADO	1712/2013	15	20/12/2013	03/01/2014			
000000142801003	SARA NOGUEIRA NASCIMENTO	1713/2013	15	19/12/2013	02/01/2014			
000114762131001	ZENIR INOCENCIA BORGES LANGONE ROCHA	1714/2013				14	06/12/2013	19/12/2013

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

PODER LEGISLATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 015/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento geral que o Processo de Licitação nº 019/2013, na modalidade Convite, sob o nº 015/2013, realizado no dia 23 de dezembro de 2013 às 10:00 (dez) horas, que versa sobre, Contratação de empresa para Serviços de Revisão da rede elétrica para computadores com balanceamento de carga, Revisão da rede lógica com certificação dos pontos, instalação de Rack de parede para abrigo de ativos de rede, instalação e configuração de 03 Switchs no CPD, reorganização física do Rack do CPD com organização de path cords, Revisão dos servidores existentes, Revisão dos no-breaks, revisão e/ou readequação da solução de monitoramento por câmeras no ambiente interno e externo da Câmara Municipal com gravação das imagens e Implantação de solução de service desk com fornecimento de

software, apresentou o resultado, pelo ITEM MENOR PREÇO: vencedora em todos os itens, a empresa INFORMATICI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.288/0001-67, estabelecida a Rua . Vinte e Cinco de Dezembro nº 956, sala 06, Centro, Campo Grande. Conforme proposta anexada ao processo.

De acordo com a formalidade e a tramitação legal do processo licitatório, Adjucio e Homologo o resultado do julgamento do Convite N.º 015/2013 proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Dourados.

Dourados (MS), 27 de dezembro de 2013.

IDENOR MACHADO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Dourados

OUTROS ATOS

ATAS - CMDU

CMDU Ata de nº 395/2013 (07/11/2013)

Aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze (07/11/2013), reuniram-se no Anfiteatro, no CAM, em reunião ordinária, às oito horas e trinta minutos (8:30h), com a presença dos seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU: José Roberto Cattanio (Titular) representante da Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento- SEMID (Presidente do CMDU), Rogério Yuri F.Kintschev (titular) representante do IMAM , Luis Carlos Santos (suplente) representante do IMAM, Rosely Debessa da Silva (titular) representante da PGM, Luiz Sérgio Gabriel (titular) representante do Gabinete do Prefeito, Anizio de Souza dos Santos (suplente) representante da Habitação , Fabiano Furucho (Titular) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados- AEAD, Silmar Antonio Rodrigues de Oliveira (Titular) representante do SEPLAN, David Ribeiro Garces (Titular) representante das Imobiliárias, Rui Barbosa (Titular) representante da ACED, Nilson Viana dos Santos (suplente) representante dos Contabilistas, Ivana Jambersi (suplente) representante do SEMDES, Paulo Cesar dos Santos Figueiredo (titular) representante da Vigilância Sanitária, Daniela Arai Zanetta Bassan (titular) representante do SEMA, Marcio Wagner Katayama (titular) representante do SEMSUR.

01- Folha de Consulta de Processo nº 23281/2013
Requerente: FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO
Requer: Loteamento Residencial Esplanada
Endereço: Área A, Remembrado pelos Quinhões 04 e 05 A, da Divisão da Fazenda Coqueiro, AUM.

Parecer da SEMID: Em análise ao despacho da arquiteta Fabiola S. Sabino os conselheiros decidiram:

item 1 – Localização das áreas institucionais: FAVORAVEL;
item 2 – Dimensões mínimas das quadras 79 e 80, ou seja a lei prevê mínimo de 40,00 m e no projeto esta inferior: FAVORAVEL;
item 3- Sequências das Ruas Tucano e Quero Quero, onde em alguns trechos a largura diminui para 12,00 m e 13,50 m respectivamente, FAVORAVEL;
item 4- Largura da Rua Albatroz inferior a permitido pela LUOS (menor que 12,00m), o requerente informa que a metragem será complementada com uma servidão pública existente, mas que esta inserida em outro imóvel, de outro proprietário: FAVORÁVEL com a autorização do poder público para a utilização da Servidão Pública para complementação da caixa de Rua e implantação nesta, da infraestrutura legal.

EM TEMPO: Ressalte-se que para o item 2, com relação ao tamanho mínimo das quadras, considerando o artigo 171 linha XI da lei 205/2012:

Art. 171. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU possui caráter consultivo, fiscalizador e controlador da política de desenvolvimento urbano do município, com as seguintes atribuições e competências:

...
XI - Oferecer parecer sobre parcelamento do solo em todas as modalidades, condomínios urbanísticos e loteamentos, em eventuais omissões desta lei;

...
Mediante a falta de parâmetros para o tamanho mínimo das quadras na lei 205/2012 na modalidade de “Loteamento Social Privado” e devido a configuração mínima dos lotes, nesta modalidade, que é de 10,00 x 20,00 m, este conselho é favorável a largura mínima das quadras 79 e 80.

02- Folha de Consulta de Processo nº 6696/2013
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Requer: Aprovação de loteamento social BRASIL 500
Endereço: Lote D3 e lote D1, situado no loteamento Jardim Água Boa AUM
Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável desde que as solicitações feitas pela analista sejam atendidas.

03- Folha de Consulta de Processo nº 34526/2013
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Requer: Distrito de VILA FORMOSA
Endereço: Área A- Desmembrada da Fazenda Descanso, AUM
Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
Parecer do Conselho: Conforme afirmação verbal feita pela Arquiteta Carine Correa da Silva Matos do Departamento de Habitação da secretaria de Planejamento, e

comprovada pelo desenho anexo, quando da impossibilidade de seguir o que pede a GDU quando com relação a manter e seguir o traçado da Rua Minas Gerais, pois as quadras ficariam com tamanho maior que o permitido que é de 150,00 m. O conselho votou e aprovou a manutenção das quadras em 150,00 m conforme a legislação vigente e a dispensa do seguimento do alinhamento da rua Minas Gerais.

04- Folha de Consulta de Processo nº 21726/2013
Requerente: GILMARA CABREIRA PINTO
Requer: Regularização de Construção e Habite-se
Endereço: Rua Vespasiano da Silva Rocha, Lote: 03 Quadra: 51, Jardim Guaicurus, Insc: 00.05.86.33.170.000, AUMI - Via Local
Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável com pagamento de outorga referente ao recuo frontal inferior a 4,00mts.

05- Consulta
Requerente: JOSÉ ROBERTO CATTANIO (PRESIDENTE DO CMDU)
Requer: Eleição do Vice-Presidente do CMDU
Endereço:
Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
Parecer do Conselho: Por unanimidade foi eleito o representante titular do IMAM Arquiteto Rogério Yuri F. Kintschev como vice presidente do CMDU.

Arq.º José Roberto Cattanio
Presidente CMDU
Ata nº 395-13 07/11/2013

CMDU Ata de nº 397/2013 (17/12/2013)

Aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze (17/12/2013), reuniram-se no Anfiteatro, no CAM, em reunião ordinária, às oito horas e trinta minutos (8:30h), com a presença dos seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU: José Roberto Cattanio (titular) representante da SEMID, Fernanda Oliveira Azambuja (suplente) representante da SEMID, Luiz Carlos Santos (suplente) representante do IMAM , Rosely Debessa da Silva (titular) representante da PGM, Luiz Sérgio Gabriel (titular) representante do Gabinete do Prefeito, Caryne da Silva Matos (titular) representante da Habitação, Fabiano Furucho (Titular) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados- AEAD, Rui Barbosa (Titular) representante da ACED, Delson Luiz Lazzarini (titular) representante dos Contabilistas, Rosana Fátima Ramos Gonçalves (suplente) representante do SEMSUR, Paulo Cesar dos Santos Figueiredo (titular) representante da Vigilância Sanitária, Luiz Antonio Nogueira (titular) representante do Construtoras, Ivana Jambersi (suplente) representante da SEMDES.

01- Folha de Consulta de Processo nº 41017/2013
Requerente: ORMY LEAL
Requer: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviço de filmagem de festas e eventos, organização de e produção de eventos, pesqueiro, lanchonete e restaurante, locação de espaço para eventos, mesas e cadeiras
Endereço: Rua Equador, Lote: 05, Quadra: 08, Parque das Nações I, Insc: 00.06.13.01.090.000, AUM – Via Local.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
Parecer do Conselho: Favorável desde que obtenha parecer favorável do IMAM, posteriormente deverá providenciar a licença ambiental, alvará sanitário e o habite-se total da edificação.

02- Folha de Consulta de Processo nº 34152/2013
Requerente: Ricardo Augusto de Souza e Silva
Requer: Construção de edificações, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.
Endereço: Rua Cel. Ponciano, Lote: Parte da Chácara 105, Insc: 00.02.05.43.100.000, ACS I - Via Coletora.
Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
Parecer do Conselho: Indeferido por a atividade de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, por estar localizado próximo a residências e pela necessidade de depósito de areia no local. Faz-se constar em Ata que o conselheiro Luiz Antonio Nogueira representante das Construtoras deu seu voto favorável quanto

ATAS - CMDU

a instalação da atividade de fabricação de pré moldado.

03- Folha de Consulta de Processo nº 37191/2013
 Requerente: IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE
 Requer: Instituição Religiosa (Igreja)
 Endereço: Rua Aurora Augusta de Matos, Area C2, Desmembrada da área C dos quinhões 05,06 e 07, AR II - Via Parque.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e o habite-se total da edificação.

04- Folha de Consulta de Processo nº 43580/2013
 Requerente: DEVANIL FRACASSO
 Requer: Piscicultura no sistema semi-intensivo.
 Endereço: Parte da Fazenda Coqueiro, Fundos do Jardim Guaicurus, Zona Rural.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável desde que obtenha parecer favorável do IMAM, posteriormente deverá providenciar a licença ambiental.

05- Folha de Consulta de Processo nº 43067/2013
 Requerente: WALCIONE LANGE VOLPATO
 Requer: Área de lazer.
 Endereço: 4º linha, Núcleo Colonial de Dourados, Zona Rural.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e o habite-se total da edificação.

06- Folha de Consulta de Processo nº 42760/2013
 Requerente: AMERICEL S/A
 Requer: Torre de Telefonia Móvel.
 Endereço: Rodovia BR 163, Km 06, ZEII - Rodovia.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e o habite-se total da edificação.

07- Folha de Consulta de Processo nº 43881/2013
 Requerente: Dayana Fioravante Christofano
 Requer: Depósito e distribuição de areia.
 Endereço: Rua CV - 01, Lote: 28, Quadra 40, Sítio Campina Verde, Insc: 00.0475.01.081.000, ZEII - Via de Serviço.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e o habite-se total da edificação.

08- Folha de Consulta de Processo nº 42733/2013
 Requerente: SPIELMANN E SPIELMANN LTDA
 Requer: Coleta, transporte, transbordo e armazenamento temporário de resíduos de saúde.
 Endereço: Avenida 04, Lote: 16, Quadra 4B, Distrito Industrial, Insc: 01.01.12.12.160.000, ZEII - Via de Serviço.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável desde que obtenha parecer favorável do IMAM e da Vigilância Sanitária, posteriormente deverá providenciar a licença ambiental, alvará sanitário e o habite-se total da edificação.

09- Folha de Consulta de Processo nº 42733/2013
 Requerente: SEIITUUEHARA
 Requer: Salão de Eventos.
 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Lote: 08-A, Quadra 00, Parte de Chácara 07, Insc: 00.01.14.26.057.000, AR I - Via Local.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável desde que obtenha anuência dos vizinhos, posteriormente deverá providenciar a licença ambiental, alvará sanitário e o habite-se total da edificação.

10- Folha de Consulta de Processo nº 42380/2013
 Requerente: RONALDO PALHANO DIOGO
 Requer: Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
 Endereço: Rua Melvin Jones, 1280, Lote: P/ABE, Quadra 38, Centro, Insc: 00.04.02.13.210.000, ACP II - Via Coletora.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e o habite-se total da edificação.

11- Folha de Consulta de Processo nº 43988/2013
 Requerente: Mineradora Nossa Senhora Aparecida
 Requer: Extração de areia para construção civil.
 Endereço: Rua Rodovia Dourados/Itahum, Parte da Fazenda Coqueiro/ Parte da Fazenda Sucuri Mirim - Zona Rural.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental.

12- Folha de Consulta de Processo nº 42962/2013
 Requerente: PATRICIA SIMONIR FRANCO MELO
 Requer: Comercio varejista de materiais de construção em geral.
 Endereço: Rua Mario Feitosa Rodrigues, Lote: 06, Quadra 06, Altos do Indaiá, Insc: 00.01.08.42.060.000, ZEII - Via de Serviço.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Inferido para depósito de areia, pedras e terra por estar localizado próximo a área residencial.

13- Folha de Consulta de Processo nº 41110/2013
 Requerente: CALHEIROS & CALHEIROS LTDAME
 Requer: Prestação de serviço de organização de festas, serviços de Buffet, fornecimento de alimentos preparados para empresas e uso domiciliar, hospedagem e lanchonete.
 Endereço: Rua Eisei Fujinaka, Lote: B, Quadra 00, Altos do Indaiá, Insc: 00.01.08.31.250.000, AUM - Via Coletora.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e o habite-se total da edificação.

14- Folha de Consulta de Processo nº 41212/2013
 Requerente: VIDROLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E FERRAGENS
 Requer: Comercio atacadista e varejista de vidros e ferragens.
 Endereço: Rua Maneco de Melo, Lote: A, Quadra 25, Parque Nova Dourados, Insc: 00.05.43.01.131.000, AUM - Via Estrutural.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e o habite-se total da edificação.

15- Folha de Consulta de Processo nº 41059/2013
 Requerente: LUIS CARLOS SEIBT
 Requer: Posto de Combustível e conveniência.
 Endereço: Rodovia BR 163, Lote: P/08, Quadra 06, Núcleo Colonial de Dourados, ZEII - Rodovia.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e o habite-se total da edificação.

16- Folha de Consulta de Processo nº 40720/2013
 Requerente: ANTONIO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
 Requer: Comercio atacadista e varejista de vidros e ferragens, Comercio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos para o solo, Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividades de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Depósitos de mercadorias para terceiro, exceto armazéns gerais e guarda móveis, Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, Comércio atacadista de alimentos para animais Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
 Endereço: Rodovia 163, Km 27, Distrito de Vila Sapé - Zona Rural.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e o habite-se total da edificação.

17- Folha de Consulta de Processo nº 43453/2013
 Requerente: LARISSA BARBARADE OLIVEIRA
 Requer: Construção de Templo Religioso
 Endereço: Av. Marcelino Pires, Parte da Chácara 91, Insc: 00.03.02.01.030.000, ACSI - Eixo Principal
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável quanto a localização para construção de templo religioso

18- Folha de Consulta de Processo nº 17621/2013
 Requerente: FUJII ALIMENTOS LTDA
 Requer: Loteamento Privado "VILA RUBI"
 Endereço: Área 32 B, remanescente da área 32, desmembrada da área 03, parte do lote Juazeiro, ZEII -
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Parecer favorável quanto à localização da área institucional, os conselheiros solicitaram o alargamento da via Rua Eucalipto para 20,00 metros tendo em vista que este é o único acesso para os condomínios existentes, e solicitaram ainda manter a rotatória que foi implantada para que o ônibus faça o retorno. O conselheiro Luiz Antonio Nogueira fez constar em Ata que foi de parecer contrário ao alargamento da via já existente.

19- Folha de Consulta de Processo nº 35845/2013
 Requerente: NILCE DA SILVA ALVES
 Requer: Aprovação de Loteamento para Assentamento Social (JOÃO CARNEIRO ALVES II)
 Endereço: Remanescente do Quinhão 01, na "FAZENDA COQUEIRO"
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável em manter a área institucional na mesma localização proposta a princípio pelo autor do projeto, conforme solicitação anexo ao processo do Secretário de Planejamento Gerson Schautz para que a mesma seja mantida.

20- Folha de Consulta de Processo nº 37814/2013
 Requerente: FABIANO FURUCHO
 Requer: Loteamento Social Privado
 Endereço: Rodovia MS 156/ Distrito Industrial- AUM - inclusa na área destinada à Loteamentos de baixa renda.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável quanto a área institucional proposta em projeto.

21- Folha de Consulta de Processo nº 44045/2013
 Requerente: SAME HASSAN GEBARA
 Requer: Depósito de materiais de construção, transbordo para resíduos de construção civil e similares, oficina mecânica para manutenção de frota própria e funilaria garagem para veículos.
 Endereço: Anel Viário, ZEII - Rodovia.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e o habite-se total da edificação.

22- Folha de Consulta de Processo nº 9464/2013
 Requerente: CORPAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Requer: Loteamento Fechado (PORTO MADEIRO)
 Endereço: Chácara 178, 179 e 191, zona urbana de Dourados-MS, AUM e AR II.
 Parecer da SEMID: Ao CMDU para análise e parecer
 Parecer do Conselho: O CMDU acompanha o parecer da PGM conforme exposto pela Drª Rosely Debessa da Silva.

José Roberto Cattanio
 Presidente do CMDU
 Ata 397-13 (17/12/2013)

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ANNEMARIE PFANN torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação – LI/219/2013, para atividade de SILOS E ARMAZÉNS, localizada à Fazenda Estrela Dourada – Rodovia MS 270, Distrito de Itahum, Zona Rural, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

BERTOLIN & POTRICH LTDA- ME , torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação – LO, para atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizada na Rod. Dourados/ Caarapo, Km 08, no município de Dourados (MS).

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - PREVID**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PREVID****POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2014**

Dezembro de 2013

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Objetivo	3
3. Cenário Econômico para o Exercício de 2014	4
4. Controles Internos	7
5. Metas	8
5.1 Atuarial	8
5.2 Gerencial	8
6. Estrutura de Gestão dos Ativos	8
6.1 Definição da Aplicação de recursos	8
6.2 Modelo de Gestão	9
6.2.1 Gestão Própria	10
6.3 Precificação e Custódia	10
6.3.1 Stop Loss	10
6.3.2 Realização de Lucros	10
6.4 Controle do Risco de Mercado	10
6.5 Controle do Risco de Crédito	11
6.6 Controle do Risco de Liquidez	12
7. Alocação Estratégica dos Recursos	12
7.1 Segmentos de aplicação	13
7.1.1 Segmento de Renda Fixa	13
7.1.2 Segmento de Renda Variável	13
7.1.3 Segmento de Imóveis	13
7.2 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa	13
7.3 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável	14
7.4 Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis	14
7.5 Objetivo de Alocação	15
7.6 Vedações	16
8. Política de Transparência	17
9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador	17
9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores	18
9.1.1 Processo de Credenciamento	18
10. Disposições Gerais	18

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS – PREVID apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2014, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivo

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS – PREVID tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e

operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

3. Cenário Econômico para o Exercício de 2014

O panorama para o cenário macroeconômico mundial, em nossa visão, está centrado em três principais pontos ligados ao crescimento da economia mundial – China, Estados Unidos e Zona do Euro – por onde circula o mais importante fluxo de capital. A crise financeira internacional recente está dividida em dois fatores responsáveis pelos problemas enfrentados pela economia mundial: uma mais sentida, em 2008/2009, iniciada nos Estados Unidos e, conseqüentemente, no mundo todo, apoiada numa crise de confiança no setor bancário e que se alastrou rapidamente e com maior gravidade, pois sem crédito a economia não funciona. Em seqüência, uma outra com efeitos mais moderados, entre 2011 e 2013, na zona do Euro – a concepção da moeda única, aliada a baixas taxas de juros, fez com que os países como Grécia, Portugal, Irlanda, Espanha e Itália elevassem o seu endividamento, e diminuíssem suas capacidades de pagamento.

Há sinais de que a crise está se dissipando. No próximo ano, a economia norte-americana deverá mostrar resultado melhor que o registrado até agora e há expectativa de que a Zona do Euro saia da recessão. Contudo, mesmo que a economia europeia inicie um ciclo de elevação em seus indicadores macroeconômicos, esta não deverá retornar ao nível de crescimento registrado antes da crise. A expectativa para os próximos anos é de uma nova realidade, com taxas mais moderadas de crescimento.

Em relação à China, o país vem registrando uma continuada desaceleração em seu PIB, ao regredir de variações anuais acima de 12%, nos períodos que antecederam a crise, para um crescimento de sua economia de “apenas” 7,5% ao ano, registrados no segundo trimestre de 2013. Apesar de menor, a expansão, ainda pode ser avaliada como pujante, avaliando que o país sustenta, hoje, a posição de segunda economia do planeta, atrás apenas dos EUA. Por figurar como grande consumidora de matérias-primas, a economia chinesa colabora para a elevação dos preços de produtos básicos, enquanto diminui o de bens industrializados. A China é hoje a grande fábrica mundial, consome matérias-primas e oferta produtos industrializados para o resto do mundo. É a principal responsável pela alta nos preços de commodities e pela redução nos preços dos produtos manufaturados. É importante destacar que grande parte do crescimento brasileiro da última década se deve às exportações aos chineses.

Cabe destacar que a evolução da liquidez provocada pelo afrouxamento monetário promovido pelos Bancos Centrais, norte-americano, inglês, japonês e, em menor escala, da Zona do Euro, colaborou para que os países emergentes se habituassem a um cenário de recursos abundantes e taxas de juros internacionais reduzidas. Deste modo, a recuperação econômica dessas regiões e a conseqüente retirada das medidas de estímulos resultarão em um cenário de taxas de juros mais elevadas, motivando a saída de recursos das economias emergentes em direção aos desenvolvidos, contribuindo para a desvalorização das moedas desses países. Com uma taxa de juros mais elevadas nos Estados Unidos, haverá uma valorização do dólar em todo mundo, refletindo em toda a economia mundial.

Economia Brasileira

O Brasil registrou o maior ciclo de crescimento de sua economia, desde a década de 1970, entre 2004 e 2011, com características como a forte crescimento nos preços das commodities, grande crescimento estimulado do crédito, redução na taxa de desemprego e evolução do consumo e do setor de serviços. Hoje estamos ingressando num novo ciclo, ligeiramente distinto do anterior. Acreditamos em um crescimento mais moderado da economia mundial, estabilidade ou até mesmo baixo crescimento nos preços das commodities, desvalorização cambial e déficit externo elevado, além de um maior endividamento das famílias, contração no crédito, escassez de mão de obra e taxa de desemprego estável, com tendência de elevação.

Cabe destacar que a política econômica que deu sustentação ao ciclo de crescimento anterior foi de flexibilização com reforço para a liquidez do sistema. O Banco Central passou a aceitar níveis de inflação maiores e a intervir sistematicamente no mercado de câmbio. Deve-se destacar que a dívida bruta da União tem apresentando crescimento nos últimos anos. Assim, as bases da política econômica - meta de inflação, superávit primário e câmbio flutuante - responsáveis pela estabilidade macroeconômica na última década, foram sensivelmente afetadas.

Para 2014, a projeção aponta para crescimento do varejo inferior ao observado nos últimos anos. Em julho de 2013, o número registrado foi de 5,4%. A desaceleração do crédito, aliado a menor geração de empregos e a elevação da inflação, foram determinantes para a desaceleração do consumo das famílias brasileiras ao longo de 2013.

Outro fator que influencia a economia brasileira e os investimentos do país é a infraestrutura. As concessões para a iniciativa privada que o Governo Federal está realizando serão fundamentais para a recuperação da economia interna a médio e longo prazo. Cabe destacar, que a confiança dos empresários, que mostrava sinais de declínio com um forte recuo no período das manifestações iniciadas em junho deste ano, voltou a subir a partir de julho, indicando uma aceleração da atividade a partir do último trimestre do ano.

É importante lembrar que a indústria possui limitações maiores do que os demais setores, pois tem dificuldade de repassar a elevação dos custos, especialmente os salariais, para os preços finais. Outro fator que deve ser considerado é que a indústria acaba sendo afetada pelos gargalos de infraestrutura. Contudo, em função da

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - PREVID

desvalorização cambial, a indústria deve mostrar crescimento de 3,0% em 2014. Por sua vez, o setor agropecuário voltou a mostrar taxas de crescimento positivas, após registrar forte recuo no primeiro trimestre de 2012, em função da seca no Rio Grande do Sul. Nos primeiros três meses de 2013, o setor mostrou crescimento da ordem de 9,4% e no segundo trimestre cresceu 3,9%. O setor de serviços, apesar de manter, nos últimos anos, taxas de crescimento expressivas, deverá crescer abaixo da indústria e da agropecuária em 2014. A estimativa para o crescimento do setor de serviços é de 2,2%. Assim sendo, a economia brasileira deverá ter uma desaceleração em 2014, para 2,5%.

De acordo com as estimativas do mercado, o IPCA deve fechar 2013 em 5,75%, em função da "redução de impostos sobre a energia elétrica, subsídio ao transporte urbano, redução de IPI e forte controle no valor dos combustíveis", e ficar em 5,88% em 2014. Já para a SELIC, o mercado projeta que encerrará 2013 em 10,0% e chegará a 10,25% no próximo ano, como forma de conter as pressões inflacionárias.

Indicador	2013	2014
Crescimento Real do PIB (% aa.)	2,4	2,6
Produção Industrial (%)	2	2,4
Taxa de desemprego (% - média)	5,6	6
IPCA (IBGE) - % aa.	5,75	5,88
IGP-M (FGV) - % aa.	5,7	5,5
Taxa Selic Meta (% aa.)	10	10,25
Câmbio (R\$/US\$) - (Final de período)	2,25	2,35
Balança Comercial (em US\$ Bilhões)	0,75	4,15
Resultado Primário (% do PIB) - Fim do período	1,65	1,55

Fonte: Crédito & Mercado

Mercado Financeiro

O mercado financeiro continua e deve mostrar, em 2014, muita sensibilidade às políticas adotadas no mercado internacional, além das medidas econômicas impostas pela autoridade monetária.

O dólar está e deve continuar muito volátil, e os participantes do mercado estão procurando proteção contra a inflação. O mercado passa por um momento com prêmios de risco elevados e tudo isto acaba afetando os juros, o câmbio e a bolsa de valores. As projeções contidas na curva de juros DI futuro para 2013 são de, aproximadamente, 10,0% em 2013 e 11,5% em 2014.

Em relação à taxa de câmbio, esta chegou a bater R\$ 2,45/USD no final de agosto, quando o mercado acreditava que o Fed, Banco Central norte-americano, encerraria o programa de compras de ativos. O mercado avaliava, naquele momento, que o Brasil representava o maior risco, pois possui a maior dívida externa entre os emergentes, além de não gostar do monopólio do mercado à vista de moedas estrangeira por parte da autoridade monetária brasileira. Assim, a taxa de câmbio no período mostrou uma desvalorização superior aos fundamentos macroeconômicos, se comparada à desvalorização de muitos países com características econômicas semelhantes.

Para reprimir esse exagero e impedir repercussões inflacionárias indesejáveis, o Banco Central buscou dar liquidez a esse mercado, através da realização de leilões de swap cambial, como forma de tentar minimizar o processo de desvalorização do Real frente ao Dólar. O dólar deve encerrar 2013 em R\$ 2,25, evoluindo para R\$ 2,35 no final de 2014. Contribuem para esse cenário, o déficit externo crescente e a readequação das taxas de juros internacionais.

A Bolsa de Valores no Brasil tem enfrentado ciclos de desempenho ruim. Em 2013, mais uma vez, a bolsa apresenta desempenho negativo, enquanto outros índices de preços de ações como S&P500, nos EUA e o DAX, alemão, se valorizam. Apesar do desempenho ruim, ainda não dá para afirmar que a bolsa de valores está barata. O resultado da bolsa brasileira reflete algumas questões pontuais, como a queda de 93% das ações da OGX Petróleo, e aspectos estruturais, como o forte aumento dos custos, decorrente da escassez de mão de obra e carência de infraestrutura apropriada à produção. O fluxo de recursos estrangeiros para a bolsa era positivo em R\$ 11 bilhões (janeiro a setembro) e no mercado futuro as posições passaram de vendas em R\$ 5 bilhões para compras em R\$ 1 bilhão, o que mostra uma aposta em alta do índice da principal bolsa brasileira.

O crescimento chinês e o aumento no valor das commodities também terão forte impacto na bolsa brasileira em 2014, dado que o crescimento doméstico não será dos melhores.

Entendemos que um possível rebaixamento do rating-Brasil devido à desarrumação das contas públicas brasileira o que pode trazer desvalorização do Real, saída de investidores que precisam ter seus recursos em países considerados como "investment-grade", o encarecimento de financiamento externo pode afetar negativamente tanto o segmento de renda fixa como a bolsa brasileira.

De concreto ainda não dá para vislumbrar um cenário que permita fazer projeções mais precisas. Mas dá para imaginar que será mais um ano desafiador para se obter rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, tanto no mercado de renda fixa quanto no mercado de renda variável.

4. Controles Internos

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PREVID, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus

dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodadas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

5. Metas**5.1 Atuarial**

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

5.2 Gerencial**•Segmento de Renda Fixa:**

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMA-Geral Ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

•Segmento de Renda Variável:

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o IBrX-50. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

6. Estrutura de Gestão dos Ativos**6.1 Definição da Aplicação de recursos**

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

• Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

• Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

• Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado líquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

6.2 Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PREVID será própria.

6.2.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - PREVID

Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.3 Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do RPPS deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

6.3.1 Stop Loss

O RPPS utilizará o modelo de stop loss com o objetivo de limitar perdas financeiras decorrentes de movimentos adversos do mercado. O limite de stop loss adotado deverá ter como parâmetro de análise o modelo de controle de risco descrito no item 6.4, tanto para os segmentos de renda fixa e renda variável.

6.3.2 Realização de Lucros

Para o segmento de renda variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos (desenquadramento passivo). O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

6.4 Controle do Risco de Mercado

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo não paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

6.5 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com as tabelas abaixo:

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brA- (perspectiva estável)
Moody's	A3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	A- (bra) (perspectiva estável)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA- (perspectiva estável)
Moody's	Aa3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	AA- (bra) (perspectiva estável)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA (perspectiva estável)
Moody's	Aa1.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	AA (bra) (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

6.6 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de domínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de um estudo que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

7. Alocação Estratégica dos Recursos

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

7.1 Segmentos de aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

7.1.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PREVID em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

7.1.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos financeiros do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos abertos, referenciados ou não em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações, desde que referenciados em Ibovespa, IBrX ou IBrX-50 e ainda em fundos multimercado abertos, fundos de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários fechados, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos em fundos de investimentos em ações, referenciados ou não em índices de mercado, deverão ser objeto de análise prévia do Comitê de Investimentos, que orientará sobre o montante a ser destinado ao investimento, bem como sobre a alocação gradual dos recursos, de forma a construir um preço médio para a carteira de investimentos neste segmento.

7.1.3 Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS.

As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

7.2 Ativos Autorizados - Segmento de Renda Fixa

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/10, propõe-se adotar o limite de no mínimo 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

7.3 Ativos Autorizados - Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

- Fundos de investimentos abertos referenciados a indicadores de desempenho vinculados ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;
- Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
- Fundos de investimentos em ações;
- Fundos de investimentos classificados como multimercado abertos;
- Fundos de Investimentos em Participação - FIP - Fechados;
- Fundos de Investimentos Imobiliários.

Obs.: As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS.

7.4 Ativos Autorizados - Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

7.5 Objetivo de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - PREVID

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos do RPPS, em 2014, seguirão a seguinte distribuição:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º	100	-
Titulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a".	100	10
FI 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	65
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	25
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	15
Poupança - Art. 7º, V	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	5
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	2
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5	5
Total do segmento	100	127
Renda Variável - Art. 8º	30	-
FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I	30	5
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	1
FI em Ações - Art. 8º, III	15	6
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	1
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
Total do segmento	30	13
Total Geral	100	140

7.6 Vedações

1. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;

2. Adquirir cotas de fundos multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das três agências classificadoras de risco citadas no item 6.5 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

3. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimento multimercado;

4. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;

5. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;

6. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS;

7. O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

8. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador

Seguindo a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

a) Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;

b) Volume de recursos sob gestão e/ou administração;

c) Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

9.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o RPPS deverá se remeter a Portaria MPAS nº 440, de 09 de outubro de 2013 em norma a ser definida pelo Comitê de Investimentos e divulgada publicamente.

10. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2014.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2014 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Dourados – MS, 12 de dezembro de 2013

**Representante do Ente:
Previdência:**

**João Azambuja
Secretário Municipal de Administração**

**Representante do Instituto de
Previdência:**

**Laércio Arruda
Diretor presidente – PreviD**

**Conselho Curador – Órgão máximo deliberativo responsável pela aprovação
da Política de Investimentos:**

Albino João Zanolla

Cleusa Ormedo de S. Marinho

Dirce Púglia

Hélio do Nascimento

José Vieira Filho

Nilson Araújo Figueredo

Osnice Lopes Coelho

Solange Silva de Melo

Sonia Maria Ferreira

**Comitê de Investimentos – Responsável pela elaboração e execução da Política
de Investimentos:**

Andréa Londero Bonatto

Antônio Carlos Quequeto

Eleandro Aparecido Miqueletti

Heitor Pereira Ramos

Luís Carlos Rodrigues Morais

Luís Constâncio Pena Moraes

Maria de Lourdes Artuzi

Gestor de Recursos:

Eleandro Aparecido Miqueletti